

LEI Nº 1.862/ 94

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, objetivando a implantação do Programa de Hortas Domésticas e Comunitárias Pró/Horta, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 10 de agosto de 1994.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé